

LEI Nº 2.687

Autoriza a abertura de crédito suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros reais), à dotação orçamentária abaixo discriminada:

1340 – Secretaria Municipal de Desenv. Integração Social

15811102.088 – Apoio a Cooperativa dos Funcionários – CR\$4.300.000,00
3231.00 – Subvenção Social – CR\$4.300.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, será utilizado até o valor do crédito cogitado, a dotação abaixo discriminada:

9999 – Reserva de Contingência

99999999-999 – Reserva de Contingência – CR\$4.300.000,00
9999.00-10 – Reserva de Contingência – CR\$4.300.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 28 de fevereiro de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda